



## APOSTILA

### TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 80/2021-SES/GO

PROCESSO Nº	202600010017618
PROCESSO ORIGINAL Nº	202000010030869
PARCEIRO PÚBLICO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO
PARCEIRO PRIVADO	INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (IMED)
OBJETO:	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO CENTRO NORTE GOIANO (HCN)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Trigésimo Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 80/2021-SES/GO (SEI nº 000025404138) tem por escopo o repasse financeiro de Assistência Financeira Complementar da União, visando ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras (Piso Nacional da Enfermagem), referente à **parcela de fevereiro/2026**, ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Com fundamento no Parecer Jurídico nº 717/2023-SES/PROCSET (SEI nº 51650657), na Portaria GM/MS nº 10.252/2026 (SEI nº 87237888), que prevê repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por meio de apostilamento no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações, na Requisição de Despesa nº 80/2026-SES/GEMOD (SEI nº 87237893), constantes do Processo Administrativo nº 202600010017618, vinculado ao de nº 202000010030869.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE**

3.1. O valor a ser repassado pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO será de 1 (uma) parcela de R\$ 2.577,30 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A despesa será atendida com os recursos discriminados à conta da dotação orçamentária 2026.2850.10.302.1043.2516.03.16050001.50 e Nota de Empenho nº 2026.2850.057.00039 (SEI nº 87858628).

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, aditivos e apostilas não modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente apostila entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 23/03/2026, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87910865** e o código CRC **D02CAE0B**.

--	--	--



Referência: Processo nº 202600010017618



SEI 87910865